

Auditoria Independente

Programa de Promoção da Inovação (PG015)

Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC

Março/2024



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea "a" da cláusula 114 do TTAC.

Controle de versões do documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	26/03/2024	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Limitações e Premissas	3
1.1.	Limitações e Premissas	3
1.2.	Objetivo	3
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.4.	Documentos de Referência.....	4
2.	Detalhamento dos Procedimentos	5
3.	Resultados dos Procedimentos	7
3.1.	Verificação de evidências que suportam o cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC	7
4.	Conclusão	13

1. Limitações e Premissas

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal Deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos a partir da avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas ao cumprimento do disposto na alínea "a" da cláusula 114 do TTAC, no âmbito do Programa de Promoção da Inovação (PG015). Tal avaliação foi solicitada pela Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) à EY em 15 de março de 2024, por meio do ofício CT-EI/CIF nº 11/2024, com base em sua Nota Técnica nº 142/2024, emitida em 07 de março de 2024, que recomendou a aprovação do

encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC. Ademais, este documento é fundamentado no disposto na Deliberação CIF nº 556, de 03 de dezembro de 2021, que estabelece o fluxo de avaliação relacionado às análises de cumprimento de cláusulas ou outras obrigações previstas no TTAC e TAC Governança.

1.3. *Glossário de Termos e Siglas*

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FAPEMIG:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais;
- **FAPES:** Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo;
- **FUNDEP:** Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa;
- **MPF:** Ministério Público Federal;
- **PG015:** Programa de Promoção da Inovação;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TCC:** Trabalho de Conclusão de Curso;
- **UFOP:** Universidade Federal de Ouro Preto;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica; e,
- **UNIVALE:** Universidade Vale do Rio Doce.

1.4. *Documentos de Referência*

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (maio/2021), aprovado pela Deliberação CIF nº 507, de 16 de junho de 2021;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-EI;
- POP;
- TAC Governança; e,
- TTAC.

2. Detalhamento dos Procedimentos

No mês de outubro de 2021, a EY realizou reunião com o presidente suplente do Comitê Interfederativo (CIF) e, entre os temas discutidos, foi levantada a necessidade de proposição de um fluxo para verificação do cumprimento de cláusulas do TTAC, visto que o Acordo prevê encerramentos de Projetos e Programas, sem mencionar o cumprimento de cláusula, conforme exposto na cláusula 195 do TTAC, que cita que “*cada PROGRAMA ou PROJETO poderá ser individualmente encerrado, quando atingidas as metas e objetivos globais nele previstos, atestado pela AUDITORIA INDEPENDENTE, após validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO, que deverá consultar o órgão ou a entidade competente*”.

Durante a 56ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em 21 de outubro de 2021, o presidente suplente do CIF relatou a necessidade de definição de taxonomia comum para universalização da linguagem do sistema e ressaltou a importância da elaboração da taxonomia, para que o Sistema CIF possa ter precisão e segurança nos encerramentos de cláusulas do TTAC.

Desta forma, no dia 30 de novembro de 2021, a EY apresentou aos representantes do CIF e do Ministério Público Federal (MPF) uma sugestão de Fluxo de Avaliação e Decisão de Cumprimento de Cláusula ou outras obrigações do TTAC e TAC GOV. Na 57ª Reunião Ordinária do CIF, o referido fluxo foi aprovado através da Deliberação CIF nº 556, emitida em 03 de dezembro de 2021.

Cumprir destacar que, conforme Fluxo de Avaliação e Decisão de Cumprimento de Cláusula ou outras obrigações do TTAC e TAC GOV, as solicitações de verificação do cumprimento de cláusulas devem ser acompanhadas da taxonomia do item, a qual deve ser aprovada pela Câmara Técnica correspondente e, posteriormente, encaminhada à EY para avaliação, junto da documentação suporte.

Considerando o disposto, em 1º de dezembro de 2023, a Fundação Renova protocolou junto à CT-EI e ao CIF o ofício FR.2023.3062, apresentando a Revisão 00 da taxonomia do Programa de Promoção da Inovação (“P15-APR-000-00-Codificação-281123.pdf”). O documento foi aprovado pela CT-EI através da Nota Técnica nº 141/2024, emitida em 07 de março de 2024.

Adicionalmente, a Fundação Renova protocolou junto à CT-EI e ao CIF, em 23 de novembro de 2023, o ofício FR.2024.2930, solicitando o encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC. Em resposta, a CT-EI encaminhou à EY, em 15 de março de 2024, a Nota Técnica nº 142/2024, por meio da qual recomendou a aprovação do encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC, e o ofício CT-EI/CIF nº 11/2024, em que a Câmara Técnica solicitou à EY que se manifestasse sobre o referido encerramento.

Sendo assim, a EY planejou um procedimento de verificação de evidências do cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC pela Fundação Renova, utilizando a Revisão 00 da taxonomia do PG015 e o documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela Deliberação CIF nº 507, emitida em 16 de junho de 2021, conforme é apresentado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Procedimento realizado pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências que suportam o cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova e pelas pessoas envolvidas nos processos e projetos. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

É importante salientar que a verificação dos dispêndios Reparatórios e Compensatórios dos Programas é realizada pela EY no âmbito de outra frente de trabalho, uma vez que os gastos não possuem um detalhamento e/ou divisão por cláusulas, itens ou parágrafos.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações disponibilizados até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste documento.

3. Resultados dos Procedimentos

Para a execução do procedimento apresentado acima, foram consideradas as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova à EY. Seguem os resultados alcançados:

3.1. Verificação de evidências que suportam o cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC

A verificação, pela EY, de evidências do cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC foi realizada a partir da solicitação da CT-EI, que ocorreu em 15 de março de 2024, por meio do ofício CT-EI/CIF nº 11/2024, com base em sua Nota Técnica nº 142/2024, que recomendou a aprovação do encerramento do referido item de cláusula.

A alínea “a” da cláusula 114 do TTAC dispõe que, dentre as ações que deverão ser desenvolvidas pela Fundação Renova no âmbito do PG015, está o “*fomento a pesquisas voltadas à utilização econômica e disposição do rejeito*”. Conforme a Revisão 00 da taxonomia do PG015, o referido item de cláusula é representado pelo código “P15.R08.C114.IC.ALNA.AT01-PJ04-PJ07.SPJ13-SPJ17.I01_I03.C”, relacionado à/ao:

- **AT01:** Acordo de cooperação técnica com FAPEMIG e FAPES;
- **PJ04:** Projeto Chamada 09/2018 (FAPEMIG/FAPES/RENOVA);
- **PJ07:** Investimento Direto em Pesquisa/Inovação;
- **SPJ13:** Execução do Convênio Instituições Mineiras;
- **SPJ17:** Uso do Rejeito - Projeto de Pesquisa de Caracterização do Solo com Rejeitos e Análise da Viabilidade Técnica para produção de Blocos Ecológicos;
- **I01:** Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo programa;
- **I02:** Número de bolsas de formação educacional/profissional financiadas; e,
- **I03:** Índice de recurso aportado na formação educacional.

Em linha com as atividades, projetos e subprojetos indicados pela Fundação Renova na taxonomia do PG015, a EY identificou no documento de Definição do Programa (maio/2021) que, dentre as ações previstas para o eixo Inovação para a Reparação, estão:

- Uma pesquisa desenvolvida em parceria com a Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), com o objetivo de compreender a composição do rejeito retirado da Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves e em pontos de Governador Valadares (MG) para avaliar a possibilidade de construção de blocos de solo cimento a partir do material analisado, no âmbito do Investimento Direto em Pesquisa/Inovação; e,
- A Chamada 09/2018, de financiamento à pesquisa em parceria com as agências de indução à pesquisa científica dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo (FAPES e FAPEMIG), que apresentou diversas linhas de pesquisa desejáveis em várias áreas do conhecimento, tendo sido aprovadas 15 pesquisas¹, cujos projetos tiveram como proponentes pesquisadores vinculados a instituições mineiras e capixabas.

Adicionalmente, por meio do ofício FR.2023.2930, enviado ao CIF e à CT-EI em 23 de novembro de 2023, a Fundação Renova formalizou que, para atendimento à alínea “a” da cláusula 114 do TTAC, foram executadas duas ações, a saber:

- Financiamento da pesquisa “PROJETO RENOVACÃO - Estudo e caracterização do solo com rejeitos de mineração e da viabilidade técnica para a produção de blocos ecológicos”, executada pela UNIVALE; e,
- Financiamento da pesquisa “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”, a qual foi selecionada por meio da Chamada 09/2018, publicada entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas

¹ Conforme verificado pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG015, das 15 pesquisas aprovadas, 13 estavam vinculadas a instituições mineiras e duas a instituições capixabas. Contudo, houve formalização da desistência de participação no projeto pelos pesquisadores responsáveis por duas pesquisas vinculadas a instituições mineiras, restando 13 pesquisas.

Gerais (FAPEMIG), Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) e Fundação Renova, e executada pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Uma vez que a taxonomia do PG015 e o documento de Definição do Programa (maio/2021) não apresentam o detalhamento de quais pesquisas aprovadas no âmbito da Chamada 09/2018 devem ser consideradas para encerramento dos itens de cláusulas do TTAC relacionados ao Programa, e que na codificação apresentada para a alínea “a” da cláusula 114 do TTAC foi observado que a atividade AT01, os projetos PJ04 e PJ07, assim como os subprojetos SPJ13 e SPJ17 também estão na codificação do caput da cláusula 113 e da alínea “b” da cláusula 114 do TTAC, foram solicitados esclarecimentos pela EY e, em 25 de março de 2024, a Fundação Renova enviou um e-mail em resposta informando que:

O subprojeto SPJ13 trata-se da “Execução do Convênio com Instituições Mineiras”, que contempla as 11 pesquisas selecionadas em Minas Gerais por meio da referida chamada. Todos os 11 projetos contribuem para o atendimento aos objetivos e obrigações da Cláusula 113 e do item “b” da Cláusula 114.

Entretanto, dos 11, somente o projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”, da UFOP, contribuiu para o encerramento da alínea “a” da Cláusula 114 devido à sua aderência à especificidade da alínea. O projeto em questão trabalhou o uso produtivo do rejeito, conforme determinado na 114a.

Ainda, na Chamada 09/2018 foram selecionados projetos nos eixos temáticos: Educação e Cultura; Memória Histórica, Cultural e Artística; Monitoramento de Ecossistemas; Uso da Água, Uso Sustentável da Terra e Manejo do Rejeito. Somente a pesquisa da UFOP, já mencionada, foi selecionada neste último eixo. Por este motivo, apenas uma pesquisa foi considerada para o encerramento da 114a, enquanto as demais, contribuirão para os objetivos e encerramento da 113 e 114b. (Fundação Renova, 2024)

Diante do exposto, e tendo em vista que o TTAC e o documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado não estabelecem quantas pesquisas voltadas à utilização econômica e disposição do rejeito deveriam ser fomentadas pela Fundação Renova, a EY considerou os dois projetos de pesquisa indicados no ofício FR.2023.2930 para verificação de evidências que suportam o cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC. Os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

3.1.1. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Uso do Rejeito - Projeto de Pesquisa de Caracterização do Solo com Rejeitos e Análise da Viabilidade Técnica para produção de Blocos Ecológicos”

No ciclo 01 de acompanhamento do PG015, conforme relatório emitido em 03 de julho de 2020, a EY verificou que o convênio entre a Fundação Renova e a UNIVALE foi firmado em junho de 2018 e que seu objeto é a implementação de projeto de desenvolvimento de pesquisas relacionadas à utilização de rejeitos de mineração na produção de materiais sustentáveis a serem utilizados na construção civil, bem como a geração de conhecimento para a produção e controle de qualidade de tijolos com solo cimento.

No ciclo 02 de acompanhamento do Programa, cujo relatório foi emitido em 1º de abril de 2022, a EY verificou o repasse, pela Fundação Renova, dos recursos previstos para execução do convênio junto à UNIVALE, no valor de R\$ 82.617,40, bem como da prestação de contas das atividades desenvolvidas no decorrer do projeto, no período compreendido entre agosto de 2018 e outubro de 2020. Por fim, foi verificada a formalização do término do convênio, por meio de Termo de Encerramento Contratual assinado por ambas as partes em dezembro de 2020.

Adicionalmente, dentre a documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova no dia 23 de novembro de 2023, a EY identificou o Relatório de Atividades Desenvolvidas, o qual apresenta os resultados do projeto e os produtos gerados, sendo estes um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), uma dissertação de mestrado, um TCC de pós-graduação e dois resumos em congresso. Vale ressaltar que as considerações finais da dissertação abordam que “Os resultados obtidos nesta pesquisa evidenciaram a possibilidade de utilização de resíduo de

mineração na fabricação de tijolos solo cimento para construção habitacionais”, em linha com o disposto na alínea “a” da cláusula 114 do TTAC.

3.1.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”

No Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02, emitido pela EY em 1º de abril de 2022, foi exposto que, no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, foi firmado convênio de cooperação técnica e financeira com a FAPEMIG em junho de 2018 para condução e execução da Chamada 09/2018, o qual recebeu um aditivo em março de 2021, visando à alteração das cláusulas relativas à vigência, aos recursos e à prestação de contas do respectivo convênio, conforme verificado no ciclo 02.

Ademais, foi verificada a assinatura do Termo de Outorga nº 4800028658, para execução do projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”, em outubro de 2020, entre Fundação Renova, FAPEMIG, UFOP, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e o coordenador do projeto.

Ainda no ciclo 02, foram verificadas evidências do repasse, pela Fundação Renova, da primeira parcela dos recursos financeiros para execução do projeto, bem como da realização de atividades relacionadas ao mesmo.

No ciclo 03 de acompanhamento do PG015, a EY verificou a assinatura do aditivo ao Termo de Outorga referente ao projeto, em janeiro de 2023, o qual passou a ser vigente até junho de 2023, bem como do repasse, pela Fundação Renova, da segunda parcela dos recursos financeiros para execução do projeto, que somada à primeira parcela totalizou o valor previsto no Termo de Outorga, R\$ 480.216,93.

Dentre a documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova no dia 23 de novembro de 2023, a EY identificou o relatório técnico e o parecer financeiro da prestação de contas final do projeto. O relatório técnico final do projeto, datado de junho de 2023, aborda que “Os achados deste trabalho viabilizaram técnica, econômica e ambientalmente a inserção de rejeitos de barragem de minério de ferro na cadeia produtiva da indústria da construção civil e construção pesada, contribuindo para a sustentabilidade da mineração e das atividades de construção”, conforme escopo previsto na alínea “a” da cláusula 114 do TTAC.

Já no parecer financeiro da prestação de contas final do projeto, emitido pela FAPEMIG em outubro de 2023, é recomendada a aprovação das comprovações financeiras do projeto referentes ao período entre 1º de dezembro de 2021 e 04 de junho de 2023, que demonstram o atingimento de 92,69% de execução financeira, que corresponde a R\$ 445.120,90, restando um saldo de R\$ 66.040,87, considerando os rendimentos, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Detalhamento dos valores previstos x prestação de contas no âmbito do projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”

Verificação EY	Valor	Percentual
Valor total previsto no Termo de Outorga	R\$ 480.216,93	100,00%
Valor registrado no parecer financeiro da prestação de contas final do projeto	R\$ 445.120,90	92,69%
Diferença entre o valor previsto no Termo e o valor registrado no parecer financeiro	R\$ 35.096,03	7,31%
Rendimentos da conta bancária durante o período entre 1º de dezembro de 2021 e 04 de junho de 2023	R\$ 30.905,93	-
Aporte registrado no parecer financeiro da prestação de contas final do projeto	R\$ 38,91	-
Saldo da conta bancária em junho de 2023	R\$ 66.040,87	-

Observa-se que, conforme o Termo de Outorga, a não utilização de 100% do valor dos custos de execução do projeto implica na obrigatoriedade de devolução do valor não utilizado à Fundação Renova. Sendo assim, para corroborar a devolução do valor, por meio do ofício FR.2024.0595, enviado pela Fundação Renova ao CIF e à CT-EI em 05 de março de 2024, foi apresentado o extrato da conta corrente referente ao projeto, na qual foi identificado um saldo de R\$ 68.239,27 na data de 22 de janeiro de 2024, correspondente ao valor de R\$ 66.040,87 identificado em junho de 2023 acrescido de R\$ 2.198,40 referente aos rendimentos da conta bancária no período entre junho de 2023 e janeiro de 2024, bem como o comprovante de transferência deste valor para a conta da Fundação Renova, em 27 de fevereiro de 2024.

Vale ressaltar que o Termo de Encerramento do projeto não foi disponibilizado à EY, uma vez que, conforme esclarecido pela Fundação Renova, os documentos serão formalizados após a finalização de todas as pesquisas executadas no âmbito da Chamada 09/2018 e a realização do seminário final para apresentação e avaliação de resultados.

3.1.3. Verificação da consideração dos dois projetos na medição dos indicadores I01, I02 e I03 do PG015

Conforme apresentado no item 3.1 deste relatório, os indicadores I01, I02 e I03 do PG015 estão previstos como critério de encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC na taxonomia do Programa. Dessa forma, neste procedimento, a EY verificou se os dois projetos indicados no ofício FR.2023.2930 foram considerados na medição dos referidos indicadores.

No segundo ciclo de acompanhamento do PG015, a EY identificou que o projeto “Uso do Rejeito - Projeto de Pesquisa de Caracterização do Solo com Rejeitos e Análise da Viabilidade Técnica para produção de Blocos Ecológicos” foi considerado na medição dos indicadores I01, I02 e I03 do Programa, conforme o resultado reportado no Relatório Anual de Atividades de 2021, sendo observado que:

- O projeto em questão foi contabilizado no indicador I01;
- Três bolsas financiadas pelo PG015 no âmbito do projeto executado junto à UNIVALE, sendo duas bolsas de estágio e uma de mestrado, foram contabilizadas no indicador I02; e,
- As três bolsas supracitadas foram consideradas no cálculo do indicador I03.

Em relação ao projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”, concluído em junho de 2023, foi informado pela Fundação Renova que ele foi considerado na medição de dezembro de 2023 dos indicadores I01 e I02, que possuem frequência de medição anual, e que será considerado na medição de dezembro de 2024 do indicador I03, que possui frequência de medição bianual.

Como forma de corroborar a consideração do projeto nos indicadores I01 e I02, foram disponibilizadas pela Fundação Renova planilhas contendo o racional de cálculo de ambos os indicadores. A partir dos documentos, foi observado pela EY que o projeto foi contabilizado no indicador I01 e que a única bolsa fornecida no âmbito deste foi contabilizada no indicador I02.

Visto que não houve medição do indicador I03 a partir dos valores incorridos no âmbito do projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais” até a elaboração deste documento, a EY considerou os valores apresentados pela Fundação Renova para os dois projetos indicados no encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC, de forma a obter o índice de recurso aportado na formação educacional para pesquisas voltadas à utilização econômica e disposição do rejeito, sem abranger os demais projetos executados pela Fundação Renova, conforme segue.

Tabela 3 - Cálculo conforme ficha do indicador I03 considerando somente os dois projetos indicados para encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC

Parâmetro	Projeto		Valor total
	Uso do Rejeito - Projeto de Pesquisa de Caracterização do Solo com Rejeitos e Análise da Viabilidade Técnica para produção de Blocos Ecológicos	Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais	
Valor total utilizado para pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa	R\$ 74.247,13	R\$10.867,80	R\$ 85.114,93
Valor total dos projetos de pesquisa financiados pelo Programa	R\$ 82.617,40	R\$ 445.120,90	R\$ 527.738,30
Fórmula de cálculo do indicador I03			
$I03 = \frac{\text{Valor total utilizado para pagamento de bolsas dos projetos de pesquisa}}{\text{Valor total dos projetos de pesquisa financiados pelo Programa}} \times 100 = \frac{85.114,93}{527.738,30} \times 100 = 16,13\%$			

O valor meta deste indicador é de 30%, entretanto, o mesmo possui período associado cumulativo, podendo sua meta ser atingida quando da inclusão dos demais projetos.

Vale ressaltar que, de acordo com o documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado, a medição dos indicadores I01, I02 e I03 está prevista para ser concluída em dezembro de 2025. Na ocasião, o atingimento de suas respectivas metas será avaliado pela EY.

3.1.4. Verificação dos valores incorridos para execução dos dois projetos

No documento de Definição do Programa (maio/2021), está previsto o orçamento de R\$ 6,2 milhões para execução da Chamada 09/2018², e de R\$ 6,9 milhões para Investimento Direto em Pesquisa/Inovação. Entretanto, não foi identificado pela EY no documento ou em Deliberação emitida pelo CIF o detalhamento do orçamento para execução dos dois projetos específicos considerados para encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC.

Nesse sentido, a Fundação Renova informou que, como o orçamento apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2021) refere-se aos valores aprovados para a realização dos projetos selecionados no âmbito da Chamada 09/2018 e do Investimento Direto em Pesquisa/Inovação, nos quais os projetos indicados para encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC se enquadram, não houve comunicação junto ao CIF e à CT-El para alinhamento dos valores específicos para as duas pesquisas. Contudo, foi ressaltado que cada projeto de pesquisa teve o orçamento validado mediante a assinatura dos convênios e Termos de Outorga, respeitando os valores aprovados no documento de Definição do Programa (maio/2021), conforme verificado pela EY nos três primeiros ciclos de acompanhamento do PG015.

Cumprir informar que a Fundação Renova encaminhou evidências de que os R\$ 82.617,40 aportados foram integralmente executados pela UNIVALE, conforme o boletim da última medição do contrato, validado pela Fundação Renova em novembro de 2020, e que este valor é inferior ao previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021) para o Investimento Direto em Pesquisa/Inovação. Entretanto, no âmbito da referida frente, também são previstos, conforme a taxonomia do PG015, os subprojetos SPJ16 - “Uso do Rejeito - Certificação”, que foi finalizado e verificado pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG015, e SPJ15 - “Projeto de Unidade

² A Deliberação CIF nº 137, emitida em 14 de dezembro de 2017, aprova investimento de natureza compensatória no valor de R\$ 6 milhões para custear a Chamada sob responsabilidade da FAPEMIG e da FAPES. No documento de Definição do Programa (maio/2021), foi considerado esse valor reajustado.

Demonstrativa em Tumiritinga/MG", que está em andamento, não sendo possível verificar seus dispêndios até que o projeto seja encerrado.

Ademais, foi verificado que os recursos previstos no âmbito da Chamada 09/2018, considerando os valores identificados pela EY até o terceiro ciclo de acompanhamento do Programa, que totalizam R\$ 5.233.790,47³, são inferiores ao estabelecido para o projeto na Deliberação CIF nº 137/2017 e no documento de Definição do Programa (maio/2021). Contudo, ressalta-se que a Chamada 09/2018 está sendo verificada pela EY no âmbito do ciclo 04 de acompanhamento do PG015 e que até a elaboração deste documento essa verificação ainda não havia sido finalizada.

³ Valores referentes ao convênio junto à FAPEMIG, R\$ 200.713,32; aos Termos de Outorga assinados para execução das 12 pesquisas do estado de Minas Gerais, R\$ 3.826.536,89; e, ao convênio junto à FAPES, R\$ 1.206.540,26.

4. Conclusão

A partir da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, a EY verificou evidências que corroboram a execução do projeto “Uso do Rejeito - Projeto de Pesquisa de Caracterização do Solo com Rejeitos e Análise da Viabilidade Técnica para produção de Blocos Ecológicos”, junto à Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), no âmbito do Investimento Direto em Pesquisa/Inovação; e do projeto “Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais”, junto à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no âmbito da Chamada 09/2018 FAPEMIG/FAPES/RENOVA. Ambos os projetos estão previstos no eixo Inovação para a Reparação do PG015 e, conforme a taxonomia protocolada pela Fundação Renova em 1º de dezembro de 2023 e aprovada pela CT-EI por meio da Nota Técnica nº 141/2024, estão relacionados ao cumprimento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC.

Cumprir informar que a taxonomia não apresenta o detalhamento de quais projetos executados no âmbito da Chamada 09/2018 devem ser considerados para encerramento de cada item de cláusula do TTAC relacionado ao PG015, sendo essa informação formalizada pela Fundação Renova em e-mail enviado à EY no dia 25 de março de 2024, e observado que os referidos projetos são os mesmos apresentados na Nota Técnica CT-EI/CIF nº 142/2024, referente ao encerramento da alínea “a” da cláusula 114 do TTAC. Ainda, ressalta-se que o TTAC e o documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado não estabelecem um quantitativo de pesquisas que devem ser fomentadas pela Fundação Renova, sendo que foram considerados pela EY os dois projetos executados pela Fundação Renova e aprovados pela CT-EI.

Adicionalmente, na taxonomia, a alínea “a” da cláusula 114 do TTAC e os demais itens de cláusula do PG015 estão relacionados aos indicadores I01, I02 e I03. Diante disso, foi possível verificar que as duas pesquisas foram incluídas na medição dos indicadores I01 e I02, contudo, o indicador I03 possui frequência de medição bianual, e sua medição está prevista para ser realizada em dezembro de 2024. Considerando que os indicadores estão relacionados a outros itens de cláusulas do TTAC, que ainda se encontram em execução pela Fundação Renova, e que a medição destes indicadores está prevista para ser finalizada em dezembro de 2025, o alcance de suas metas será verificado posteriormente pela EY.

Sobre os gastos compensatórios, não foram identificadas Deliberações de aprovação de orçamento específico para a alínea avaliada ou este detalhamento no orçamento aprovado através do documento de Definição do Programa (maio/2021). Diante disso, os gastos totais realizados pelo Programa serão verificados pela EY no âmbito de outra frente de trabalho, com emissão de relatório específico. Ressalta-se que os valores verificados pela EY no âmbito dos projetos executados pela Fundação Renova junto à UNIVALE, R\$ 82.617,40, e junto à UFOP, R\$ 445.120,90, estão abaixo do orçamento aprovado de R\$ 6,9 milhões para Investimento Direto em Pesquisa/Inovação, e de R\$ 6,2 milhões da Chamada 09/2018 (Edital FAPES/FAPEMIG 1ª Chamada), previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), respectivamente.

É importante ressaltar que o objetivo deste relatório não é verificar o encerramento do Programa, visto que as ações previstas nas demais cláusulas do TTAC, pertencentes ao Programa, ainda estão em andamento.